



EDITAL Nº 05 DO CONCURSO

Dispõe sobre o **I Concurso Fotográfico do IFAM – Campus Manaus zona Leste “Da Paris dos Trópicos à Barelândia: imagens do cotidiano manauara”**, com objetivos de promover a reflexão social, a produção fotográfica, o registro das manifestações sócio culturais regionais, a preservação da memória e fomentar o surgimento de novos artistas no cenário amazonense.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas IFAM – *Campus Manaus Zona Leste* torna público o I Concurso Fotográfico do IFAM – *Campus Manaus Zona Leste*, com o tema **“Da Paris dos Trópicos à Barelândia: imagens do cotidiano manauara”**, para os alunos regularmente matriculados nos cursos PROEJA, Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente, Tecnólogo e Superior do *Campus Manaus Zona Leste*.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O I Concurso Fotográfico do IFAM – *Campus Manaus Zona Leste* tem por objetivos incentivar e divulgar a produção fotográfica dos alunos deste *campus*, promover a reflexão sobre sociedade manauara, preservando a memória regional, assim como fomentar o surgimento de novos artistas no cenário amazonense, premiando as produções inéditas.

Art. 2º Poderão participar do concurso os alunos regularmente matriculados nos cursos PROEJA, Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente, Tecnólogo e Superior do *Campus Manaus Zona Leste*.

Art. 3º Ao enviar uma fotografia para esse concurso, o participante concorda que ela seja exibida na exposição **“Da Paris dos Trópicos à Barelândia: imagens do cotidiano manauara”**, como parte das atividades do I Biblioart IFAM Campus Manaus Zona Leste, bem como sua publicação no site do instituto e futura utilização para fins educacionais.

Art. 4º Fotografias que não forem inéditas, que já tenham sido publicadas ou premiadas em qualquer instância serão desclassificadas;

Art. 5º Cada participante poderá concorrer com, no máximo, 02 (dois) trabalhos.

Art. 6º O participante deverá respeitar o tema definido pela Comissão Organizadora e os critérios estipulados neste Edital.

CAPÍTULO II



DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Para concorrer, o participante deverá inscrever-se, gratuitamente, através do e-mail **biblioteca.cmzl@ifam.edu.br**, no período de **17 de agosto a 31 de agosto de 2015**, juntamente com a(s) fotografia(s) concorrente(s).

Art. 7º-A As imagens deverão ser enviadas em arquivo JPG.

Art. 7º-B O e-mail de inscrição deverá conter os seguintes dados:

- Nome do autor
- Data de nascimento
- Título da obra (opcional)
- Telefone de contato
- E-mail
- Biografia do autor, que comporá a mostra fotográfica

Art. 7º-C Apenas serão aceitas propostas enviadas por e-mail que atendam aos critérios citados acima.

Art. 7º-D Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o participante que não o fizer até o terceiro dia útil após o lançamento do mesmo. As falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, somente serão aceitas no referido prazo, e tal comunicação não terá efeito de recurso.

Art. 8º Os participantes autorizam, no ato da inscrição, o uso de seus nomes e de suas imagens para divulgação dos resultados do CONCURSO, sem ônus, de qualquer espécie, para os organizadores;

Art. 9º Não serão aceitas inscrições de fotografias que contenham conteúdos pornográficos ou de apelo sexual, bem como qualquer tipo de apologia ao uso de drogas, abuso a menores, ou quaisquer situações que violem as leis brasileiras e os direitos humanos.

CAPÍTULO III DO TRABALHO

Art. 10º O tema que o participante deverá desenvolver, por meio de fotografias, em seu trabalho será **“Da Paris dos Trópicos à Barelândia: imagens do cotidiano manauara”**, buscando promover a reflexão social, a produção fotográfica, o registro das manifestações sócio culturais regionais e a preservação da memória.

Art. 10º-A As fotografias poderão ser coloridas ou em preto e branco. Não serão aceitos trabalhos que tenham algum tipo de montagem ou modificações;

Art. 11º As fotografias deverão ser obtidas por meio de câmeras digitais, sendo que não serão aceitas manipulações digitais, como por exemplo, composição de imagens, substituição de fundo, recortes ou retoques.

Parágrafo único. Os trabalhos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12º Para o julgamento das obras inscritas no Concurso será constituída uma Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) membros, com conhecimento técnico nas áreas de História, Filosofia e Artes.



CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

Art. 13º Após o término do prazo de entrega dos trabalhos como consta no Art. 6º, no período de **31 de agosto a 17 de setembro de 2015** serão selecionados, pela Comissão Julgadora, 15 (vinte) trabalhos, aos quais será atribuída premiação, observando-se os seguintes critérios:

Critérios	Pontos
I Coerência com o tema	3,0
II Criatividade	3,0
III Originalidade	4,0

Parágrafo único Os critérios mencionados neste artigo deverão ser obedecidos pela Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá notas de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 10º, perfazendo um total de até no máximo 10 (dez) pontos. A classificação final se dará pela média dos pontos obtidos em ordem decrescente.

Art. 15º Em caso de empate a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios:

Maior pontuação no critério IV;
Maior pontuação no critério III;
Maior pontuação no critério II;
Maior pontuação no critério I;

CAPÍTULO VII DA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA

Art. 16º As 15 (quinze) fotografias selecionadas no Concurso comporão uma Mostra Fotográfica, intitulada **“Da Paris dos Trópicos à Barelândia: imagens do cotidiano manauara”**.

Art. 16º Para cada fotografia será produzido material informativo, sobre o artista e as obras expostas. O texto será elaborado pelo próprio artista e poderá ser editado pela Comissão Organizadora do concurso.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO



Art. 18º Os trabalhos classificados que receberem as três maiores pontuações terão a seguinte premiação:

1º lugar: Par de ingressos para cinema VIP 3D

2º lugar: Par de ingressos para cinema VIP 3D

3º lugar: Par de ingressos para cinema VIP 3D

Parágrafo único Todos os trabalhos selecionados receberão certificados de participação e medalhas personalizadas com a inscrição: I Concurso Fotográfico do IFAM – *Campus Manaus Zona Leste* “**Da Paris dos Trópicos à Barelândia: imagens do cotidiano manauara**”.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO

Art. 19º Ao final do dia **30 de outubro de 2015**, durante encerramento do I Biblioart IFAM – *Campus Manaus Zona Leste*, a Comissão Organizadora do Concurso, fará o anúncio dos 3 (três) trabalhos que apresentarem maiores pontuações, os quais receberão a premiação.

Art. 20º A exposição fotográfica “**Da Paris dos Trópicos à Barelândia: imagens do cotidiano manauara**””, contendo os 15 (quinze) fotografias classificadas, será lançada no dia **28 de outubro de 2015**.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º O ato de inscrição neste CONCURSO implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento, inclusive aqueles que referem à permissão de uso das imagens das Fotografias; os participantes cedem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM – *Campus Manaus Zona Leste* os respectivos direitos de reprodução e divulgação integral e/ou parcial dos trabalhos, com a citação de autorias, seja em jornais, impressos em geral, televisão ou internet, assim como eventual divulgação de sua voz e imagem.

Art. 22º Os trabalhos que não forem entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital serão automaticamente desclassificados.

Art. 23º Todo material enviado passa automaticamente a compor o acervo da Biblioteca Professora Amélia de Souza Leal, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Zona Leste. As fotografias inscritas, premiadas ou não, poderão ser exibidas pela Biblioteca do CMZL em meio digital, impresso ou multimídia, em matérias sem fins comerciais mediante citação dos créditos devidos de autoria;

Art. 24º A cessão de direitos de uso das imagens não constitui cessão de título de propriedade, podendo os autores utilizá-las como bem lhes convier para outras finalidades, inclusive comerciais.

Art. 25º Será eliminado, pela Comissão Organizadora, por maioria, o trabalho que seja comprovado plágio ou elaboração por terceiros, mediante prévio contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada.



Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso da decisão proferida.

Dê-se ciência, publique-se.

Manaus, 23 de julho de 2015.

Aldenir de Carvalho Caetano
Diretor Geral do *Campus Manaus Zona Leste*